



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CENTRALIZADO Nº 16/2019

Primeiro Termo Aditivo ao contrato centralizado n.º 16/2019, referente ao Pregão Eletrônico n.º 293/2018, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração - **SEAD** e a empresa **Aliança Transporte de Passageiros e Turismo Ltda.**

A **Secretaria de Estado da Administração**, Órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, doravante denominada **SEAD**, CNPJ/MF n.º 34.849.652/0001-17, nesta Capital na Rua Vila Cristina, n.º 501, Bairro São José, neste ato, representada por seu Secretário **George da Trindade Gois**, CPF n.º 663.901.335-53, e a empresa **Aliança Transporte de Passageiros e Turismo LTDA.**, inscrita no CNPJ Nº 02.367.108/0001-42, com sede à Trav. Ariston Luiz dos Santos, s/nº, Centro, Nossa Senhora das Dores - Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **José Clóvis Araújo de Abreu**, CPF n.º 480.967.505-00, residente e domiciliado em Aracaju-SE, com base no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, têm por justa e acordada a alteração da **Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato Centralizado n.º 16/2019**, que teve como objeto a contratação centralizada de empresa especializada em prestação de serviços de locação eventual de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com suprimento de combustíveis, a fim de atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato centralizado n.º 16/2019**, que passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 15 de março de 2020:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de março de 2020, sem prejuízo da faculdade do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju, 13 de março de 2020.


GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração
CONTRATANTE


JOSÉ CLÓVIS ARAÚJO DE ABREU
Representante legal
CONTRATADA